

JUCESP

21 + 1 25



JUCESP PROTOCOLO
0.279.302/25-3



SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.
CNPJ/MF 37.033.539/0001-57
NIRE 35300570901

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 14 de Janeiro de 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025, às 10h00min, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955 – Conjunto 131, A, Jardim Paulista, CEP 04530-001.
2. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas apostas no Livro de Registo de Presença dos Acionistas.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Evaristo Augusto Pinheiro Camelo; Secretário: Sr. Alexandre Campanelli Spada.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) tendo em vista a presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia (Anexo I).
5. **ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:**
 - (i) Alteração do endereço da sede da Companhia;
 - (ii) Ratificação da nomeação de alguns membros da Diretoria realizada em 27 de julho de 2021 e 13 de março de 2024;
 - (iii) Destituir e eleger membros da Diretoria da Companhia;
 - (iv) Reformar e Consolidar o Estatuto Social em virtude das deliberações tomadas;
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, as seguintes deliberações foram tomadas pelos Acionistas, sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:

JUL 25

21 1 25

12

(i) Aprovar a alteração do endereço da sede na Companhia que atualmente está localizada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955 – Conjunto 131, A, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 04530-001, para a Rua do Rocio, nº 220, 1º andar, sala 12, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04552-903.

Diante da deliberação acima, os Acionistas decidem por alterar o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, 1º andar, sala 12, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04552-903, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios ou quaisquer representações no País ou exterior, conforme deliberação da Diretoria.”*

(ii) Foram ratificadas a nomeação firmada em 27 de Julho de 2021 do Sr. **Alexandre Campanelli Spada** para exercer o cargo de Diretor de Gestão e a nomeação firmada em 13 de março de 2024 do Sr. **Yan Rodrigues Mota**, para exercer somente o cargo de Diretor de Risco;

(iii) Destituir dos cargos de Diretores: o Sr. **Lucas Tambellini de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de RG nº 32.480.003-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 313.439.478-20, residente e domiciliado na Rua Itacema, nº 291, apto 92, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-051; o Sr. **Miguel Machado Stanzis**, brasileiro, solteiro, analista de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.531.037-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 487.553.178-80, residente e domiciliado na Rua Professor Antonio Nascimento, nº 281, apto 34 D, Demarchi, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09820-150; e Sra. **Thais Cristina Pereira Hablitzel**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.270.764-9 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 406.347.848-38, residente e domiciliada na Rua Itacema, nº 291, apto 92, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-051.

JUL 2025

21 1 25

Dessa forma, o Srs. Lucas Tambellini de Oliveira Santos, Miguel Machado Stanzis e Thais Cristina Pereira Hablitzel e a Companhia se dão, mutuamente, a mais completa e irretratável quitação referente aos seus direitos e deveres relacionados aos atos praticados na condição de Diretores da Companhia.

Ato contínuo, elegeram o Sr. **Evaristo Augusto Pinheiro Camelo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1976743-SSP/DF, expedido em 24/06/1997, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.602.451-91, residente e domiciliado na SHIN QL 3, conjunto 01, casa 02, Brasília, DF, CEP 71505-215, para exercer o cargo de **Diretor Presidente**; o Sr. **Matheus Soares Salgado Nunes de Matos**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2620440 SE.SP/DF, expedido em 06/10/2011, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.623.141-26, residente e domiciliado na AOS 6, Bloco B, Apto 302, Brasília, DF, CEP 70660-062 para exercer o cargo de **Diretor de Compliance**; e o Sr. **Felipe Wada de Souza**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.768.672-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 254.327.848-66, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 897, apto 251, Torre 2, Campo Grande, São Paulo, SP, CEP 04675-085 para exercer o cargo de **Diretor sem designação específica**.

Os Diretores ora eleitos, estando presentes, tomam posse de seus respectivos cargos, por meio da assinatura dos respectivos **Termos de Posse**, lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria (**Anexos III a V**), e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de atuar como Diretores da Companhia, bem como não foram condenado a penas que vedem, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Os mandatos de todos os Diretores acima relacionados serão válidos até 26 de abril de 2026, estendendo-se os respectivos mandatos até a posse de novos membros eleitos.

(iv) Reformar e consolidar o Estatuto Social em virtude das deliberações acima, o qual é

JUCESP

apensado ao final da presente Ata (Anexo II).

21 de Janeiro

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

12

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2025.

MESA:

Evaristo C

Evaristo Augusto Pinheiro Camelo
Presidente

Alexandre S

Alexandre Campanelli Spada
Secretário



JUL 2025

ANEXO I

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A., realizada em 14 de janeiro de 2025

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

BPP Capital Serviços Financeiros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.361.101/0001-26, com sede à SHIS Qi 25, conjunto 12, casa 15, Brasília, DF, CEP 71.660-320, neste ato representada por seu sócio administrador, **Evaristo Augusto Pinheiro Camelo**, nos termos do seu contrato social.



BPP Capital Serviços Financeiros Ltda.
p. Evaristo Augusto Pinheiro Camelo

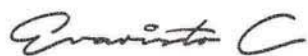
Rodrigo Pimentel Teixeira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.737.398-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 665.925.424-20, natural de Recife-PE, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 225, apto 170, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120.



Rodrigo Pimentel Teixeira

São Paulo, 14 de Janeiro de 2025.

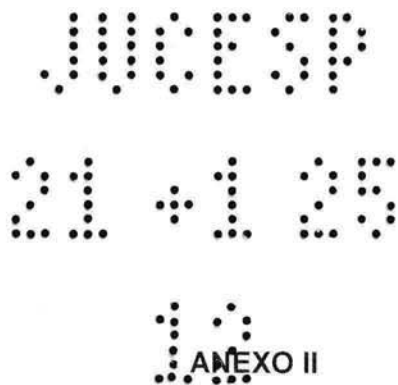
MESA:



Evaristo Augusto Pinheiro Camelo
Presidente



Alexandre Campanelli Spada
Secretário



[Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A., realizada em 14 de Janeiro de 2025]

ESTATUTO SOCIAL DA SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.

CNPJ/ME 37.033.539/0001-57

NIRE 35.300.570.901

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1. A Companhia terá a denominação de **SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** ("Companhia") e será regida pelas disposições contidas neste estatuto social e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, 1º andar, sala 12, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04552-903, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios ou quaisquer representações no País ou exterior, conforme deliberação da Diretoria.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social (i) a administração de carteiras de valores mobiliários; e (ii) a participação no capital social de outras sociedades, incluindo fundos de investimento, com qualquer objeto, no Brasil ou exterior.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 16.666,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), dividido em 16.661 (dezesesseis mil, seiscentas e sessenta e uma) ações, sendo 16.659 (dezesesseis mil, seiscentas e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 2 (duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, sendo 1 (uma) ação preferencial de Classe A ("PNA") e 1 ação preferencial de Classe B ("PNB").

J&F

Parágrafo 1. A PNA possuirá as seguintes características:

- (i) Não terá direito a voto;
- (ii) Recebimento de dividendo fixo equivalente a 10% do lucro líquido anual da Sociedade, até o pagamento total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser corrigido pela taxa SELIC;
- (iii) Os dividendos da PNA somente serão pagos a partir dos resultados do exercício social de 2022; e
- (iv) Uma vez pago o dividendo fixo de cada PNA, a PNA será automaticamente resgatada pela Sociedade, pelo valor de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 2. A PNB possuirá as seguintes características:

- (i) Terá direito a voto;
- (ii) A distribuição de dividendos fixos, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Sociedade; e
- (iii) Dividendos anuais limitados ao valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), valor a ser ajustado anualmente pelo IPCA.

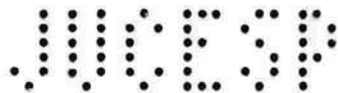
Artigo 6. A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei, emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens, e/ou aumentar o número de ações ordinárias, mesmo que sem guardar proporção com as demais espécies de ações, preferenciais e/ou ordinárias.

Artigo 7. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8. A ação é indivisível em relação à Companhia. Caso a ação pertença a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 9. As ações não serão representadas por cautelares ou títulos múltiplos, presumindo-se a propriedade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Ações Nominativas da Companhia.

Artigo 10. Nos casos de reembolso de ações previstos em Lei, o valor de reembolso



das ações corresponderá ao seu valor patrimonial, de acordo com balanço especial da Companhia levantado com base na data do recebimento do pedido de reembolso, devendo ser avaliados os passivos e ativos de acordo com os respectivos valores contábeis.

Parágrafo Único. O valor do reembolso das ações deverá ser pago ao acionista dissidente em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação da Assembleia Geral convocada e instalada para este fim.

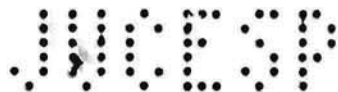
CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão realizadas por qualquer membro da Diretoria, na forma da Lei, facultando-se, enquanto a Companhia ostentar a condição do Artigo 294 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), a convocação através da entrega de anúncio a todos os acionistas, contra recibo, seja por carta, telegrama ou *e-mail*, todos com comprovação de recebimento, com a antecedência prevista no Artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo 1. Independente do disposto no *caput* deste artigo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo 2. Somente poderão exercer o direito a voto na Assembleia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei das S.A., acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais com direito a voto, que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia Geral. Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seu voto por carta, telegrama, fac-símile ou *e-mail*, todos com comprovação de recebimento, se recebidos no local de realização da respectiva Assembleia Geral, antes de sua instalação e início.

Artigo 12. As Assembleias Gerais de Acionistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria, e na ausência de todos os membros da Diretoria, por pessoa indicada pelo acionista presente na Assembleia Geral que detiver maior participação no capital social com direito a voto, cabendo ao presidente da Assembleia Geral a designação do secretário.



Artigo 13. As deliberações da Assembleia deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes na respectiva Assembleia Geral, salvo se houver previsão de quórum maior na Lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 14. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 7 (sete) membros, acionistas ou não, domiciliados no país, todos eleitos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais, as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, se houver, sendo designados, pelo menos, os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Gestão, Diretor de Compliance e Diretor de Risco.

Parágrafo 1. O mesmo membro poderá ser designado para mais de um cargo de Diretoria.

Parágrafo 2. Outros Diretores a serem designados para cargos que não os elencados no caput deste artigo serão designados como Diretores sem denominação específica.

Artigo 15. O prazo do mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O prazo do mandato será automaticamente prorrogado até que os administradores sucessores tenham sido investidos em seus cargos, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 150 da Lei das S.A.

Artigo 16. A investidura dos membros da Diretoria em seus cargos se dará mediante assinatura de Termos de Posse no livro próprio, independentemente de caução.

Artigo 17. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, este será substituído pelo outro diretor, que acumulará, interinamente, as funções do diretor impedido.

Parágrafo 1. Havendo vacância em cargo de Diretoria, deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo vago, cujo mandato deverá coincidir com aquele dos membros da Diretoria no exercício de seus mandatos, sem prejuízo do disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor



que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 18. A remuneração dos membros da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral, com a devida observância das disposições do Artigo 152 da Lei das S.A., limitado ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, atualizado pelo IPCA.

Artigo 19. Compete especialmente à Diretoria:

- (i) Apresentar o relatório de administração, as demonstrações financeiras, previsões orçamentárias de despesas e receitas;
- (ii) Convocar as Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das S.A.;
- (iii) Representar a Companhia nos termos do artigo 23 deste Estatuto Social e nos demais atos relacionados neste artigo.

Artigo 20. O Diretor Presidente da Companhia será responsável pela administração e gestão geral dos negócios sociais, observadas as atribuições específicas dos demais Diretores.

Artigo 21. O Diretor de Gestão da Companhia é autorizado como administrador de carteira de valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 17.937, de 29 de junho de 2020, responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 558/2015.

Artigo 22. O Diretor de Compliance e o Diretor de Risco da Companhia serão responsáveis pelas seguintes atividades: (a) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e responsável pelo cumprimento da Instrução CVM nº 558/15; (b) gestão de riscos, em conformidade com a Instrução CVM nº 558/15 e demais normas aplicáveis; e (c) cumprimento com as normas relativas à prevenção da lavagem de dinheiro (PLD), notadamente da Instrução CVM nº 301/1999.

Artigo 23. Além dos atos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal, a Comissão de Valores Imobiliários e o Banco Central do Brasil, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e fazer acordos, adquirir, alienar bens móveis e imóveis, nos termos

JUL 2017

do artigo 24 abaixo.

JUL 2017

Artigo 24. A Companhia considerar-se-a obrigada quando representada, em Juízo ou fora dele, observando o disposto no parágrafo segundo deste artigo 24, pela:

JUL 2017

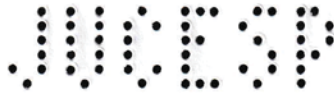
- (i) A assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, sendo um necessariamente o Diretor Presidente;
- (ii) A assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo, conforme os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato; ou
- (iii) A assinatura isolada de 1 (um) procurador, em casos específicos, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

Parágrafo 1. As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas em conjunto por 2 (dois) Diretores, sendo um necessariamente o Diretor Presidente, e especificarão os poderes de cada procurador; e, salvo aquelas para fins judiciais e administrativos, deverão ter prazo de validade de até 1 (um) ano, sendo que em caso de omissão, serão consideradas como outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 2. Para a execução dos atos abaixo relacionados, os Diretores ou os procuradores da Companhia deverão, obrigatoriamente, obter a prévia aprovação da Assembleia Geral da Companhia:

- (i) Realização de qualquer negócio, contrato ou operação com os Acionistas, administradores e/ou suas Partes Relacionadas, conforme definido no parágrafo terceiro abaixo; e
- (ii) A alienação de bens móveis e/ou imóveis e a obtenção de financiamentos e empréstimos, que individualmente ou de forma agregada em atos da mesma natureza, tenham valor, ou que possa gerar um desembolso, ou passivo para a Companhia, superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo 3. Entende-se como "Parte Relacionada" de uma sociedade ou pessoa: (i) as sociedades que a controlem ou venham a controlar, direta ou indiretamente, (ii) as sociedades controladas ou que venham a ser controladas, direta ou indiretamente, pela sociedade ou pessoa em questão, (iii) qualquer outra sociedade sob controle comum ou compartilhado ou que venha a estar sob controle comum ou compartilhado, direta ou indiretamente, pela sociedade ou pessoa em questão ou por seu controlador; (iv) qualquer



acionista ou quotista da sociedade em questão, incluindo seus respectivos sucessores e herdeiros, cônjuges e ex-cônjuges, conviventes e ex-conviventes, e outras pessoas relacionadas por sangue até o terceiro grau de parentesco, e também qualquer sociedade controlada por quaisquer destas pessoas, e (v) os sucessores e herdeiros, cônjuges e ex-cônjuges, conviventes e ex-conviventes, e outras pessoas relacionadas por sangue até o terceiro grau de parentesco, da pessoa em questão e também qualquer sociedade controlada por quaisquer destas pessoas. Para fins deste Instrumento, entende-se por controle, se a sociedade ou pessoa em questão direta ou indiretamente tiver poder de gerir ou fazer com que seja gerida a administração e política de tal sociedade, seja através de interesses detidos através de holding, por acordos ou de outra forma.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 25. A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas em Assembleia Geral, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A.

Artigo 26. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua instalação.

CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 27. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal em vigor. A Companhia elaborará, também, demonstrações financeiras mensais, trimestrais ou semestrais, inclusive para fins de apuração de resultados e distribuição de dividendos, desde que o caixa da Companhia assim o permita.

Parágrafo 1. Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, (i) parte dos mesmos será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, nos termos do artigo 193 e respectivos parágrafos da Lei das S.A., conforme aditada, salvo nos casos em que a lei permitir sua não constituição, e na constituição da Reserva Estatutária de Investimento; e (ii) o saldo final dos lucros terá a destinação que lhe for dada na respectiva Assembleia Geral, respeitadas as disposições do presente Estatuto e a distribuição do dividendo obrigatório prevista no artigo 202 da Lei das S.A., salvo nas hipóteses previstas no mesmo artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 2. A Reserva Estatutária de Investimento possui as seguintes características,



Parágrafo Único. Entende-se como "Parte Relacionada" de uma sociedade ou pessoa: (i) as sociedades que a controlarem ou venham a controlar, direta ou indiretamente, (ii) as sociedades controladas ou que venham a ser controladas, direta ou indiretamente, pela sociedade ou pessoa em questão, (iii) qualquer outra sociedade sob controle comum ou compartilhado ou que venha a estar sob controle comum ou compartilhado, direta ou indiretamente, pela sociedade ou pessoa em questão ou por seu controlador; (iv) qualquer acionista ou quotista da sociedade em questão, incluindo seus respectivos sucessores e herdeiros, cônjuges e ex-cônjuges, conviventes e ex-conviventes, e outras pessoas relacionadas por sangue até o terceiro grau de parentesco, e também qualquer sociedade controlada por quaisquer destas pessoas, e (v) os sucessores e herdeiros, cônjuges e ex-cônjuges, conviventes e ex-conviventes, e outras pessoas relacionadas por sangue até o terceiro grau de parentesco, da pessoa em questão e também qualquer sociedade controlada por quaisquer destas pessoas. Para fins deste Instrumento, entende-se por controle, se a sociedade ou pessoa em questão direta ou indiretamente tiver poder de gerir ou fazer com que seja gerida a administração e política de tal sociedade, seja através de interesses detidos através de holding, por acordos ou de outra forma.

Artigo 32. Fica vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo qualquer título desta natureza em circulação.

Artigo 33. No caso de abertura do capital social da Companhia, a Companhia obriga-se perante os acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou se entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na legislação vigente aplicável.

Artigo 34. É vedado o uso da Sociedade ou de sua denominação social em endossos de favor, avais, fianças ou negócios estranhos aos interesses da Sociedade.

Artigo 35. Quaisquer atividades relacionadas à administração de carteira de valores mobiliários e outras atividades correlatas, regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, só poderão ser exercidas pela Sociedade e assim consideradas válidas após o devido credenciamento da Sociedade junto à mencionada autarquia.

Artigo 36. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

JUL 2025

Artigo 37. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2025

12

MESA:

Evaristo C

Alexandre S

Evaristo Augusto Pinheiro Camelo

Presidente

Alexandre Campanelli Spada

Secretário

JUL 25

21 1 25

12

ANEXO III

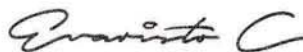
Termos de Posse da Diretoria da **SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** realizados em 14 de Janeiro de 2025.

TERMO DE POSSE

Às 10:00 horas, do dia 14 de Janeiro de 2025, compareceu à sede social da SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A., Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, 1º andar, sala 12, Vila Olímpia, CEP 04552-903, o Sr. **Evaristo Augusto Pinheiro Camelo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1976743 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.602.451-91, residente e domiciliado na SHIN QL 3, conjunto 01, casa 02, Brasília, DF, CEP 71505-215, para exercer, o cargo de **Diretor Presidente**, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato válido até 26 de abril de 2026, renováveis automaticamente por 3 anos, nos termos do estatuto social, declarando e garantindo o quanto segue, podendo se estender até a posse de seu substituto, nos termos do §4º, do Artigo 150 da LSA.

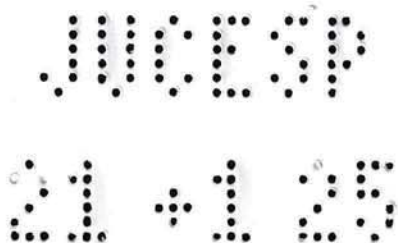
Nesta oportunidade o Diretor, ora eleito e acima qualificado, declara: (i) que o endereço no qual receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil, para os fins do disposto no Artigo 147, § 1º e § 2º, da LSA; e, (iii) declara que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2025.



Evaristo Augusto Pinheiro Camelo

Diretor Presidente



ANEXO IV

Termos de Posse da Diretoria da **SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** realizados em 14 de Janeiro de 2025.

TERMO DE POSSE

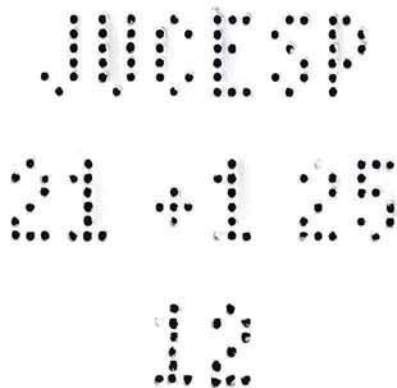
Às 10:00 horas, do dia 14 de Janeiro de 2025, compareceu à sede social da SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A., Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, 1º andar, sala 12, Vila Olímpia, CEP 04552-903, o Sr. **Matheus Soares Salgado Nunes de Matos**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.262.440 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.623.141-26, residente e domiciliado na AOS 6, Bloco B, Apto 302, Brasília, DF, CEP 70660-062 para exercer o cargo de **Diretor de Compliance**, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato válido até 26 de abril de 2026, renováveis automaticamente por 3 anos, nos termos do estatuto social, declarando e garantindo o quanto segue, podendo se estender até a posse de seu substituto, nos termos do §4º, do Artigo 150 da LSA.

Nesta oportunidade o Diretor, ora eleito e acima qualificado, declara: (i) que o endereço no qual receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil, para os fins do disposto no Artigo 147, § 1º e § 2º, da LSA; e, (iii) declara que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude e condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2025.

Matheus Soares Salgado Nunes de Matos

Diretor de Compliance



ANEXO V

Termos de Posse da Diretoria da **SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** realizados em 14 de Janeiro de 2025.

TERMO DE POSSE

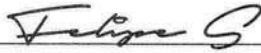
Às 10:00 horas, do dia 14 de Janeiro de 2025, compareceu à sede social da SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A., Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, 1º andar, sala 12, Vila Olímpia, CEP 04552-903, o Sr. **Felipe Wada de Souza**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.768.672-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 254.327.848-66, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 897, apto 251, Torre 2, Campo Grande, São Paulo, SP, CEP 04675-085 para exercer o cargo de **Diretor sem designação específica**, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato válido até 26 de abril de 2026, renováveis automaticamente por 3 anos, nos termos do estatuto social, declarando e garantindo o quanto segue, podendo se estender até a posse de seu substituto, nos termos do §4º, do Artigo 150 da LSA.

Nesta oportunidade o Diretor, ora eleito e acima qualificado, declara: (i) que o endereço no qual receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil, para os fins do disposto no Artigo 147, § 1º e § 2º, da LSA; e, (iii) declara que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude e condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

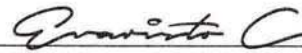
São Paulo, 14 de Janeiro de 2025.

Felipe Wada de Souza

Diretor sem designação específica



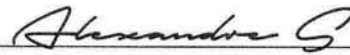
Felipe Souza
254.327.848-66
Signatário



Evaristo Camelo
925.602.451-91
Signatário



Matheus Matos
017.623.141-26
Signatário







Alexandre Spada
225.995.408-10
Signatário

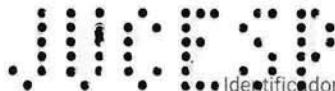




Rodrigo Teixeira
665.925.424-20
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 16 jan 2025
17:48:52 |  | Silmara Regina Vincere Teixeira criou este documento. (Email: silmara.juridico@gmail.com, CPF: 253.351.908-17) |
| 16 jan 2025
17:49:15 |  | Felipe Wada De Souza (Email: felipe.wada@sumaumacapital.com.br, CPF: 254.327.848-66) visualizou este documento por meio do IP 200.173.51.56 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 16 jan 2025
17:50:04 |  | Felipe Wada De Souza (Email: felipe.wada@sumaumacapital.com.br, CPF: 254.327.848-66) assinou este documento por meio do IP 200.173.51.56 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 16 jan 2025
19:01:15 |  | Matheus Soares Salgado Nunes de Matos (Email: matheus.soares@sumaumacapital.com.br, CPF: 017.623.141-26) visualizou este documento por meio do IP 177.75.15.158 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |





- 16 jan 2025 22:36:48  **Matheus Soares Salgado Nunes de Mates** (Email: matheus.soares@sumaumacapital.com.br, CPF: 017.623.141-26) assinou este documento por meio do IP 189.6.30.130 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 16 jan 2025 18:38:19  **Evaristo Augusto Pinheiro Camelo** (Email: evaristo.pinheiro@barralparente.com.br, CPF: 925.602.451-91) visualizou este documento por meio do IP 201.47.163.135 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 16 jan 2025 18:38:24  **Evaristo Augusto Pinheiro Camelo** (Email: evaristo.pinheiro@barralparente.com.br, CPF: 925.602.451-91) assinou este documento por meio do IP 201.47.163.135 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 16 jan 2025 17:49:49  **Rodrigo Pimentel Teixeira** (Email: rodrigo.p.teixeira@icloud.com, CPF: 665.925.424-20) visualizou este documento por meio do IP 179.191.64.66 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 jan 2025 12:09:12  **Rodrigo Pimentel Teixeira** (Email: rodrigo.p.teixeira@icloud.com, CPF: 665.925.424-20) assinou este documento por meio do IP 179.191.64.66 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 jan 2025 09:45:29  **Alexandre Campanelli Spada** (Email: alexandre.spada@sumaumacapital.com.br, CPF: 225.995.408-10) visualizou este documento por meio do IP 179.191.124.146 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 jan 2025 09:48:09  **Alexandre Campanelli Spada** (Email: alexandre.spada@sumaumacapital.com.br, CPF: 225.995.408-10) assinou este documento por meio do IP 179.191.124.146 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

